



SÚMULA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/PI

22/05/2019	14:30	17:50	SEDE DO CAU/PI – TERESINA/PI
REUNIÃO COORDENADA POR	ANDERSON MOURÃO MOTA		
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA		
SECRETÁRIA	SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES		
PARTICIPANTES	ANDERSON MOURÃO MOTA		
	RANNIERI SOUSA PIEROTTI		
	JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO		
	NÚBIA REGINA RAMOS E SILVA – ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO		
	DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA - ADVOGADO		
	VÍVIAN CRISTINA VASCONCELOS MEDEIROS – GERENTE TÉCNICA E DE FISCALIZAÇÃO		
	MARIA LEONARA SOUSA		

ABERTURA:

O Coordenador da CEEEP/PI, Arquiteto e Urbanista, Anderson Mourão Mota agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos da 69ª Reunião Ordinária da CEEEP- CAU/PI.

1. PAUTA:

1. ITEM DE PRIMEIRA ORDEM:

1.1. DENÚNCIA:

1.1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2017 – MANUELA SANTOS SANTIAGO - Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEEP/PI) decidiu acatar a sugestão da Assessoria Jurídica, folha 19 do processo, oficiando a empresa CRIARE, para os devidos fins

1.2. PROCESSO DE ÉTICA:

1.2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2017 - MLMP. Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEEP/PI) determinou encaminhar para a Assessoria Jurídica para análise e parecer.

1.3. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO:

1.3.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2018 - PROCESSO SEMPLAN Nº 030.00972/2018. Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que a empresa regularizou a situação

2. DEFESA DE NOTIFICAÇÃO:

2.1. EXERCÍCIO ILEGAL:



2.1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019 - EDGAR BAGGIO SILVA. Após análise, a CEEEP decidiu não acatar a defesa e conceder o prazo de 10 (dez) dias para eliminar o fato gerador, encaminhando a notificação acompanhada da Nota Jurídica.

2.1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019 - HUMBERTO CAMILO DA SILVA FILHO. Após análise, a CEEEP decidiu não acatar a defesa e conceder o prazo de 10 (dez) dias para eliminar o fato gerador, encaminhando a notificação acompanhada da Nota Jurídica.

2.1.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019 - EMANOEL DE SOUZA ALENCAR. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEEP/PI) decidiu A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEEP/PI) decide não acatar a defesa e conceder o prazo de 10 (dez) dias para eliminar o fato gerador, encaminhando a notificação acompanhada da Nota Jurídica.

3. DILIGÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO:

3.1. EXERCÍCIO ILEGAL:

3.1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2019 - MARIA MARLENE PEREIRA. Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEEP/PI), considerando que o interessado, depois de rejeitada defesa sobre notificação, não eliminou o fato gerador, mas apresentou nova defesa, decidiu pela manutenção da decisão de continuidade do processo, encaminhando-se o mesmo para fins de autuação e comunicação do autuado para apresentação de defesa sobre auto de infração, nos termos da Resolução 22 do CAU/BR.

3.1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2018 - LENO DE LIMA PORTELA. Após análise, a CEEEP considerando que o interessado, depois de rejeitada defesa sobre notificação, não eliminou o fato gerador, mas apresentou nova defesa, decidiu pela manutenção da decisão de continuidade do processo, encaminhando-se o mesmo para fins de autuação e comunicação do autuado para apresentação de defesa sobre auto de infração, nos termos da Resolução 22 do CAU/BR.

3.2. AUSÊNCIA DE REGISTRO:

3.2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019 - EQUATORIAL ENERGIA S.A. Após análise, a CEEEP decidiu em conceder o prazo de 10 (dez) dias para a empresa apresentar um arquiteto para regularizar o projeto, sob pena de lavrar o auto.

4. AUTO DE INFRAÇÃO:

4.1. EXERCÍCIO ILEGAL:

4.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2018 - WLATERWILSON CARVALHO LEITE. Após discussão, a Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEEP/PI) considerando que o arquiteto não finalizou a regularização da atividade, mantém-se o auto, com aplicação de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade.

4.1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2018 - MARCEL DE MOURA GOMES. Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento, considerando que o engenheiro civil já foi notificado por exercício ilegal.

4.1.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019 - CARLOS ALBERTO IBIAPINA E SILVA. Após análise, a CEEEP decidiu, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei 12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando que é a primeira infração do autuado.

4.1.4 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019 - CARLOS ALBERTO IBIAPINA E SILVA. Após análise, a CEEEP decidiu, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei 12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando que é a primeira infração do autuado.



4.1.5 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019 - CARLOS ALBERTO IBIAPINA E SILVA. Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando que os atuados já pagaram a multa aplicada.

4.1.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019 - CARLOS ALBERTO IBIAPINA E SILVA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEEP/PI) decidiu, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei 12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando que é a primeira infração do atuado.

4.1.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019 - FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA (REVELIA). A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEEP/PI) decidiu, com fundamento no parecer jurídico, e nos termos do que dispõe a Lei 12.378/2010, art. 3º, *caput*, e §1º, e art. 2º, I, “a” da Resolução nº 51/2015 do CAU/BR, pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 02 (duas) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso VII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando que é a primeira infração do atuado.

4.2. AUSÊNCIA DE REGISTRO:

4.2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2018 – CONSTRUTORA CODAME. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEEP/PI) decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR.

5. DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

5.1. AUSÊNCIA DE REGISTRO

5.1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2019 - PURE RESORTS ENSEADA PARNAÍBA. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEEP/PI) decidiu encaminhar para a Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

6. CANCELAMENTO DE RRT

6.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2019 – LINCOLN PAREÃO BRÍGIDO. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEEP/PI) deferiu a solicitação.

7. INTERRUÇÃO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA

7.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2019 - L DA SILVA E SOUSA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO. A Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI (CEEEP/PI) deferiu a solicitação.

2. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 69ª Reunião Ordinária da CEEEP- CAU/PI.

ANDERSON MOURÃO MOTA

Coordenador da Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI

RANNIERI SOUSA PIEROTTI

Coordenador-adjunto da Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI

JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO

Membro da Comissão de Ética, Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI